

LEI Nº 51 DE 2008.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL COM DENOMINAÇÃO DE COLÉGIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara aprovou a seguinte :

Art. 1º - Fica criado o Colégio Municipal de Ensino Fundamental, localizada na Avenida Santos Dumont nº 520, Bairro Centro, nesta cidade, sede e perímetro urbano de Formosa do Rio Preto – Bairro, ostentando a denominação de COLÉGIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, onde funcionará NO SEGUIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL A PARTIR DO ANO DE 2008.

Art. 2º - Fica o Setor competente da Secretaria Municipal de Educação devidamente autorizado a promover as providências necessárias e os atos pertinentes para dar cumprimento a presente Lei, em especial o devido processo legal de regularização da escola criada junto aos órgãos da Secretaria Estadual de Educação do Estado da Bahia e do Ministério da Educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 07 de março de 2008.

Maria Rosita Azevedo de Araújo

Presidente